

# PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1707

São Borja, Quarta-feira, 04 de setembro 2024

# **GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 6.137, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024

Denomina via que menciona de Marjaldo Aníbal Kirinus.

# O PREFEITO DE SÃO BORJA,

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica denominada via pública de Marjaldo Aníbal Kirinus, localizada junto à Plataforma Logística, entre a Avenida Salgado Filho e a Rua José Schiavo Munró.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 2 de setembro de 2024.

Eduardo Bonotto, Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicada no Diário Oficial do Município de São Borja - DOESB Edição 1707, em 04.09.2024. (www.saoborja.rs.gov.br)

Reinaldo José Menezes Garcia, Chefe de Gabinete.



## PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1707

São Borja, Quarta-feira, 04 de setembro 2024

LEI Nº 6.138, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a isentar a outorga prevista no Contrato de Prestação de Serviço Público nº 163/2014, Transporte Coletivo Urbano – CP 01/2013.

# O PREFEITO DE SÃO BORJA,

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1°. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a não cobrar a outorga prevista na Cláusula 5.1 do Contrato de Prestação de Serviço Público nº 163/2014, Transporte Coletivo Urbano – CP 01/2013.

Parágrafo único. As demais cláusulas da prorrogação da concessão serão ditadas nos termos da legislação atinente.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 3 de setembro de 2024.

Eduardo Bonotto, Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicada no Diário Oficial do Município de São Borja - DOESB Edição 1707, em 04.09.2024. (www.saoboria.rs.gov.br)

Reinaldo José Menezes Garcia, Chefe de Gabinete.



## PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1707

São Borja, Quarta-feira, 04 de setembro 2024

LEI Nº 6.139, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o regime de adiantamento de numerário para despesas de pronto pagamento no âmbito do Poder Executivo, e revoga a Lei Municipal nº 955, de 10 de maio de 1979, e Decreto nº 18.252, de 5 de novembro de 2019, que a regulamenta.

# O PREFEITO DE SÃO BORJA,

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

# CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 1º. O regime de adiantamento de numerário, aplicável aos órgãos do Poder Executivo do Município, obedecerá esta Lei.
- Art. 2º. O regime de adiantamento consiste na entrega de numerário a servidor para o fim específico de realizar despesas que, por sua natureza imprevisível ou de urgência, não possam se subordinar ao processamento normal de aplicação, e será sempre precedido de empenho na dotação própria, obedecendo aos artigos 68 e 69, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



# PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1707

São Borja, Quarta-feira, 04 de setembro 2024

Parágrafo único. Os pagamentos a serem efetuados pelo regime de adiantamento, restringir-se-ão aos casos previsto nesta Lei e sempre em caráter de exceção.

- Art. 3º. Observado o disposto no artigo 2º desta Lei, poderão realizar-se sob o regime de adiantamento as seguintes espécies de despesas de custeio, consideradas de pronto pagamento:
  - I com material de consumo;
  - II com serviços de terceiros;
  - III com diárias e ajuda de custo;
  - IV com transporte em geral, incluído combustível;
  - V relativas ao preparo de atos judiciais;
- VI que tenham que ser efetuadas em lugar distante da sede da Administração Municipal, ou em outro Município;
  - VII outras de pronto pagamento.
- § 1°. Consideram-se pequenas despesas e de pronto pagamento, para os efeitos desta Lei, aquelas realizadas em valor não superior ao disposto no artigo 95, § 2°, da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021.
- § 2º. É vedada a utilização dos recursos do adiantamento para o pagamento de despesas de capital.
- Art. 4°. O valor máximo do adiantamento de cada espécie de despesas será o previsto no artigo 95, § 2°, da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021.

Parágrafo único. Quando se tratar de adiantamento realizado a motorista, para custeio das despesas de viagem, a importância do adiantamento não poderá ser superior ao equivalente a 15 (quinze) vezes o valor da Unidade de Referência Municipal – URM.

CAPÍTULO II DAS REQUISIÇÕES DE ADIANTAMENTO



# PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1707

São Borja, Quarta-feira, 04 de setembro 2024

- Art. 5°. As requisições de adiantamento serão feitas pelos Coordenadores de Serviços, Diretores e Secretários Municipais, mediante preenchimento de requerimento padrão, conforme Anexo Único, desta Lei, ou via sistema, dirigido ao Prefeito Municipal, com o prévio registro do deferimento ou indeferimento pela Controladoria Geral do Municipio COGEM, observadas as normas previstas nesta Lei.
- § 1º. O registro pela Controladoria Geral do Municipio COGEM, previsto no caput, poderá ser juntado ao requerimento ou aposto no seu corpo.
- § 2º. Encaminhado o requerimento ao Gabinete do Prefeito e autorizado pelo Chefe do Poder Executivo, será emitida Portaria.
- Art. 6º. Das requisições de adiantamento constarão, necessariamente, as seguintes informações:
  - I dispositivo legal que a fundamenta;
- II identificação da espécie de despesa, na qual se classifica o valor requisitado, em conformidade com os incisos I a VII do artigo 3º desta Lei, devidamente justificada e o destino do material ou do serviço;
- III nome completo, cargo ou função do servidor responsável pelo adiantamento;
  - IV pesquisa de preço, de forma combinada ou não:
  - a) realizada em sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços;
  - b) junto ao sistema Licitacon, feitas pela Administração Pública
- c) em dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formal e oficialmente aprovada e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- d) com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação por meio de ofício ou e-mail, apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;
  - e) pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas.
  - V a indicação da dotação orçamentária onerada com o adiantamento.
  - Art. 7°. É vedada a concessão de adiantamento ao servidor:



contas;

## PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1707

São Borja, Quarta-feira, 04 de setembro 2024

I – que não prestou contas do anterior, no prazo legal;

II – que não quitou a multa prevista no § 1º, do artigo 18, desta Lei;

III – que deixou de atender notificações para regularizar a prestação de

IV – responsável por dois adiantamentos.

# CAPÍTULO III

# DA APLICAÇÃO DO ADIANTAMENTO

Art. 8º. O adiantamento de valores será depositado e executado, obrigatoriamente, em conta bancária em instituição oficial, em nome do servidor responsável pelo adiantamento.

Parágrafo único. Os valores não poderão ser aplicados em despesas de natureza diversa daquela para a qual foram autorizados.

Art. 9°. O prazo para aplicação do valor de cada espécie será de 30 (trinta) dias, contados da data de seu recebimento, não podendo o responsável ausentar-se por férias ou licença sem haver prestado contas do adiantamento.

Parágrafo único. Salvo expressa autorização do ordenador da despesa, o prazo máximo para aplicação dos recursos do adiantamento não poderá ultrapassar o exercício financeiro.

- Art. 10. Ao pagamento efetuado corresponderá o comprovante fiscal, emitido em nome da Prefeitura Municipal, com indicação do CNPJ nº 88.489.786/0001-01 e o endereço, em data igual ou posterior à data do crédito em conta do servidor, compreendida dentro do período fixado para aplicação.
- § 1º. A cada despesa realizada o responsável exigirá o correspondente comprovante.
- § 2º. O comprovante não poderá conter rasuras, emendas e valor ilegível, não sendo admitidas segunda via, cópia ou qualquer outra espécie de reprodução.



# PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1707

São Borja, Quarta-feira, 04 de setembro 2024

Art. 11. No comprovante fiscal deverá constar o atestado de recebimento do material ou prestação de serviço pelo servidor responsável do adiantamento e pelo Secretário titular da pasta.

# **CAPÍTULO IV**

#### DO RECOLHIMENTO DO SALDO NÃO UTILIZADO

Art. 12. O saldo de adiantamento não utilizado será recolhido através de depósito bancário em conta de movimento do Município, onde constará o nome do servidor responsável do adiantamento, ou pagamento por pix em conta do Município.

# CAPÍTULO V

# DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- Art. 13. No prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do adiantamento, o servidor responsável apresentará a prestação de contas, via sistema.
  - § 1º. A cada adiantamento corresponderá uma prestação de contas.
- § 2º. Quando o prazo encerrar-se aos sábados, domingos, feriados ou em dias nos quais não haja expediente normal na Prefeitura Municipal, será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.
- Art. 14. O processo de prestação de contas de adiantamento será protocolizado junto à Controladoria Geral do Municipio COGEM, que analisará e decidirá pela sua aprovação ou não.
- Art. 15. Na prestação de contas deverá constar a justificativa para a despesa, o destino do material ou serviço e outros esclarecimentos que se fizerem necessários à perfeita caracterização da despesa.

Parágrafo único. À prestação de contas serão juntados pelo responsável:

I – cópia do Empenho;



# PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1707

São Borja, Quarta-feira, 04 de setembro 2024

II – comprovante fiscal da despesa realizada, observados os artigos 10 e 11, dispostos em ordem cronológica, colados em folhas brancas tamanho A4, sem sobreposição;

 III – comprovante do recolhimento do saldo de adiantamento n\u00e3o utilizado, realizado na forma do artigo 12;

 $\mbox{V}$  – comprovante do recolhimento da multa prevista no § 1º, do artigo 18, quando for o caso.

- Art. 16. Não será aceito comprovante fiscal:
- I rasurado, com emendas e ilegível;
- II com data anterior ou posterior ao período da aplicação do adiantamento;
- III referente à despesa n\u00e3o classific\u00e1vel na esp\u00e9cie de adiantamento concedido.

Parágrafo único. Somente serão aceitos documentos originais, não se admitindo outras vias, cópias ou outra espécie de reprodução.

- Art. 17. Verificada inconsistência na prestação de contas, a Controladoria Geral do Municipio COGEM notificará o servidor responsável pelo adiantamento para que preste esclarecimentos, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), a contar do recebimento da notificação.
- Art. 18. O servidor que não prestar contas, no prazo fixado no artigo 13, será notificado, pela Controladoria Geral do Municipio COGEM, para apresentá-las em 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação.
- § 1º. Ao servidor responsável pelo adiantamento que deixar de cumprir o prazo previsto no artigo 13, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total recebido, atualizado pela correção monetária e por juros.
- § 2º. A guia para pagamento da multa prevista no § 1º será emitida pelo Departamento de Tributação da Secretária Municipal da Fazenda SMF, e, após a quitação, deverá ser juntada, com o respectivo comprovante, à prestação de contas.



# PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1707

São Borja, Quarta-feira, 04 de setembro 2024

Art. 19. Não realizada a prestação de contas até o termo final do prazo previsto no artigo 18, a Controladoria Geral do Municipio – COGEM encaminhará informação à Secretaria Municipal da Administração – SAD, indicando o nome do servidor responsável, o valor recebido, atualizado pela correção monetária e por juros, para fins de desconto em folha de pagamento.

Parágrafo único. Em não havendo saldo para o desconto em folha de pagamento ou na hipótese do servidor não mais pertencer ao quadro de servidores municipais, a Secretaria responsável pela inscrição em dívida ativa será informada a fim de promover contra ele a cobrança executiva, sem prejuízo das sanções prevista na legislação penal e estatutária.

- Art. 20. Consideram-se irregulares as contas:
- I não apresentadas no prazo;
- II apresentadas com documentação em desacordo com o previsto nesta
   Lei:
- III com documentos que não comprovem à regular aplicação do dinheiro público.
- Art. 21. O ordenador de despesa é solidariamente responsável por prejuízos causados ao erário municipal, decorrente de ato praticado pelo servidor responsável pelo adiantamento.
  - Art. 22. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei.
- Art. 23. Revoga-se a Lei Municipal nº 955, de 10 de maio de 1979, e Decreto nº 18.252, de 5 de novembro de 2019, que a regulamenta.
  - Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 3 de setembro de 2024.



# PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1707

São Borja, Quarta-feira, 04 de setembro 2024

Eduardo Bonotto, Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicada no Diário Oficial do Município de São Borja - DOESB Edição 1707, em 04.09.2024. (www.saoborja.rs.gov.br)

Reinaldo José Menezes Garcia, Chefe de Gabinete.



# PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1707

São Borja, Quarta-feira, 04 de setembro 2024

ANEXO ÚNICO

# REQUERIMENTO DE ADIANTAMEMENTO DE NUMERÁRIO PARA DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO

A Sua Excelência o Senhor
.......
Prefeito de São Borja
Rua Aparício Mariense, nº 2751
São Borja/RS
CEP 97.670-000

gabinete@saoborja.rs.gov.br

_		
Secretaria requerente:		
Servidor responsável:		
Cargo:	Matrícula:	CPF:
Dispositivo legal que fundamenta a despesa, co	onforme Lei nº _	/24:
[ ] material de consumo – art. 3°, 1 [ ] serviços de terceiros – art. 3°, 11 [ ] diárias e ajuda de custo – art. 3°, 111 [ ] transporte em geral, incluído combustível – art. 3° [ ] preparo de atos judiciais – art. 3°, ∨ [ ] efetuadas em lugar distante da sede da Admin [ ] outras de p	nistração Munici <sub>l</sub>	pal, ou em outro Municípios – art. 3º, VI amento – art. 3º, VII:
Justificativa:		
Dotação orçamentária: 1 2 3		
Orçamentos fornecidos por: 1 2 3		
	[ ] Deferido [ ] Indeferido, con	LADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – COGEM  forme artigo 7, da Lei nº/24:  ão prestou contas do adiantamento anterior, no prazo  ão quitou a multa prevista no § 1º, do artigo 18; deixou de atender notificações para regularizar a as; esponsável por dois adiantamentos.



# PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1707

São Borja, Quarta-feira, 04 de setembro 2024

Nome, cargo e carimbo do requisitante	Nome, cargo e carimbo



## PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1707

São Borja, Quarta-feira, 04 de setembro 2024

LEI Nº 6.140, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024

Autoriza o diferimento dos aportes suplementares, referentes às competências de agosto/2024 março/2025, consoante o Regime Extraordinário dos **Planos** de Amortização do Deficit Atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social, previsto na Portaria Ministério da Previdência Social nº 2.190, de 1º de agosto de 2024, e a alteração da Lei Municipal nº 5.496, de 19 de dezembro de 2022, que "Dispõe sobre a amortização do deficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Borja (RS)".

# O PREFEITO DE SÃO BORJA,

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizado o diferimento dos aportes suplementares ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Borja, referentes às competências de agosto/2024 a março/2025, consoante o Regime Extraordinário dos Planos de Amortização do Deficit Atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social, previsto na Portaria do Ministério da Previdência Social nº 2.190, de 1º de agosto de 2024.



## PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1707

São Borja, Quarta-feira, 04 de setembro 2024

Art. 2º. Fica alterado o artigo 3º, da Lei Municipal nº 5.496, de 19 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3°. A amortização de R\$ 167.505.215,47 (cento e sessenta e sete milhões, quinhentos e cinco mil, duzentos e quinze reais e quarenta e sete centavos) se dará por meio de aportes financeiros mensais, ficando para isso o Poder Executivo autorizado a ceder ao RPPS o equivalente a 3% (três por cento) da receita corrente líquida do Município, a ser concretizado até o ano de 2057, conforme Anexo I desta lei."

Art. 3°. Fica alterado o Anexo I, da Lei Municipal nº 5.496, de 19 de dezembro de 2022, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 3 de setembro de 2024.

Eduardo Bonotto, Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicada no Diário Oficial do Município de São Borja - DOESB Edição 1707, em 04.09.2024. (www.saoborja.rs.gov.br)

Reinaldo José Menezes Garcia, Chefe de Gabinete.



# PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1707

São Borja, Quarta-feira, 04 de setembro 2024

**ANEXO ÚNICO** 



# PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1707

São Borja, Quarta-feira, 04 de setembro 2024

	GOOD CONTRACTOR CONTRA	COLUMN DESCRIPTION OF THE PROPERTY OF THE PROP	, ,, , , , , ,	- 1		
ANO	ALIQUOTAS	BASE DE CÁLCULO	SALDO INICIAL	(-) PAGAMENTOS	SALDO FINAL	Juros
2024*	15,42%	32.174.070,10	152.972.587,97	4.961.241,61	155.644.678,50	7.633.332,14
2025**	15,42%	46,422,586,86	155.644.678,50	7.158.362,89	156.252.985,06	7.766.669,46
2026	15,42%	60.952.856,54	156.252.985,06	9.398,930,48	154.651.078,54	7.797.023,95
2027	15,42%	61.562.385,11	154.651.078,54	9.492.919,78	152.875.247,57	7.717.088,82
2028	15,42%	62.178.008,96	152.875.247,57	9.587.848,98	150.915.873,44	7.628.474,85
2029	15,42%	62.799.789,05	150.915.873,44	9.683.727,47	148.762.848,06	7.530.702,08
2030	15,42%	63.427.786,94	148.762.848,06	9.780.564,75	146.405.549,43	7.423.266,12
2031	15,42%	64.062.064,81	146.405.549,43	9.878.370,39	143.832.815,95	7.305.636,92
2032	15,42%	64.702.685,46	143.832.815,95	9.977.154,10	141.032.919,37	7.177.257,52
2033	15,42%	65.349.712,31	141.032.919,37	10.076.925,64	137.993.536,41	7.037.542,68
2034	15,42%	66.003.209,44	137.993.536,41	10.177.694,90	134.701.718,98	6.885.877,47
2035	15,42%	66.663.241,53	134.701.718,98	10.279.471,84	131.143.862,91	6.721.615,78
2036	15,42%	67.329.873,95	131.143.862,91	10.382.266,56	127.305.675,11	6.544.078,76
2037	15,42%	68.003.172,69	127.305.675,11	10.486.089,23	123.172.139,07	6.352.553,19
2038	15,42%	68.683.204,41	123.172.139,07	10.590.950,12	118.727.478,69	6.146.289,74
2039	15,42%	69.370,036,46	118.727.478,69	10.696.859,62	113.955.120,25	5.924.501,19
2040	15,42%	70.063.736,82	113.955.120,25	10.803.828,22	108.837.652,54	5.686.360,50
2041	15,42%	70.764,374,19	108,837,652,54	10,911.866,50	103.356.784,90	5.430.998,86
2042	15,42%	71.472.017,93	103.356.784,90	11.020.985,16	97.493.303,30	5.157.503,57
2043	15,42%	72.186.738,11	97,493,303,30	11.131.195,02	91.227.024,12	4.864.915,83
2044	15,42%	72.908.605,49	91.227.024,12	11.242.506,97	84.536.745,65	4.552.228,50
2045	15,42%	73.637.691,55	84.536.745,65	11,354,932,04	77.400.197,22	4.218.383,61
2046	15,42%	74.374.068,46	77.400.197,22	11.468.481,36	69.793.985,71	3.862.269,84
2047	15,42%	75.117.809,15	69.793.985,71	11,583,166,17	61.693.539,43	3.482.719,89
2048	15,42%	75.868.987,24	61.693.539,43	11.698.997,83	53.073.049,21	3.078.507,62
2049	15,42%	76.627.677,11	53.073.049,21	11.815.987,81	43.905.406,56	2.648.345,16
2050	15,42%	77.393.953,88	43.905.406,56	11.934.147,69	34.162.138,66	2.190.879,79
2051	15,42%	78.167.893,42	34.162.138,66	12.053.489,17	23.813.340,21	1,704.690,72
2052	15,42%	78.949.572,35	23.813.340,21	12.174.024,06	12.827.601,83	1.188.285,68
2053	15.42%	79.739.068,08	12.827.601,83	12.295.764,30	1,171.934,86	640.097,33
2054	15,42%	80.536.458,76	1.171.934,86	12.418.721,94	- 11.188.307,53	58.479,55
2055	15,42%	81.341.823,35	- 11.188.307,53	12.542.909,16	- 24.289.513,23	- 558,296,55
2056	15,42%	82.155.241,58	- 24.289.513,23	12.668.338,25	- 38.169.898,20	- 1.212.046,71
2057	15,42%	82.976.794,00	- 38.169.898,20	12.795.021,63	- 52.869.597,75	- 1.904.677,92

<sup>\*</sup> A alíquota de 2024 deverá ser aplicada sobre as folhas de contribuição no período de janeiro a julho.
\*\* A alíquota de 2025 deverá ser aplicada sobre as folhas de contribuição no período de abril a dezembro, incluído o 13° salário.



# PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1707

São Borja, Quarta-feira, 04 de setembro 2024

# **SMPOP**

# EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO № 78/2022

Espécie: Quinto termo de Aditivo ao Contrato nº 78/2022/SMPOP/DCL. Contratado: CARPENEDO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob no 95.818.399/0001-29. Objeto do contrato: Constitui o objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para execução de camada asfáltica em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) em vias de pavimentação com pedras irregulares, na Rua Serafim Dornelles Vargas (trecho da Rua Eng. Manoel Luis Fagundes até a Rua Cabo Pedroso, totalizando uma área de 1.105,20m²) e na Rua Félix da Cunha (trecho da Rua Barão do Rio Branco até a Rua Gomes Carneiro, totalizando uma área de 8.809,17m²), em execução ao Contrato n.º 008/2021, Programa POE PIMES BADESUL. Objeto do aditivo: Considerando o teor dos memorandos nº 461/2024/SMIESUST/ORÇAMENTO e 1230/2024/SMPOP/DPE, parecer técnico 162/2024/DPE/SMPOP e parecer favorável da consultoria jurídica nº 408/2024LICITAÇÕES, fica PRORROGADO o contrato o por mais 90 (noventa) dias até dia 21/11/2024.Eduardo Bonotto – Prefeito.

#### EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO № 110/2022

Espécie: Terceiro termo de Aditivo ao Contrato nº 110/2022/SMPOP/DCL. Contratado: ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA DR. FERREIRA DE MORAES. Objeto do contrato: Contratação de Comunidade Terapêutica para dispor de leitos/vagas destinadas ao tratamento e atenção integral de adulto do sexo masculino, que apresentam dependência química, visando a recuperação de adictos; recuperação de pacientes com dependência química; atendimento às famílias, objetivando a corresponsabilização no processo de reabilitação, promovendo apoio e suporte, objetivando igualmente a sua reinserção à família bem como à sociedade, recuperando-os como cidadãos para uma vida de construção. Objeto do aditivo: Considerando o teor do memorando nº 412/SMS/2022, parecer jurídico favorável, fica ACRESCIDO ao contrato 25% de leitos/vagas destinadas ao tratamento e atenção integral e adultos do sexo masculino que apresentam dependência química. Eduardo Bonotto – Prefeito.

#### EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO № 113/2022

Espécie: Terceiro termo de Aditivo ao Contrato nº 113/2022/SMPOP/DCL. Contratado: ABORGAMA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.462.743/0009-54. Objeto do contrato: Contratação de SERVIÇOS DE COLETA, COM FORNECIMENTO DOS RECIPIENTES, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL EM ATERRO LICENCIADO (PRÓPRIO OU TERCEIRIZADO) DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, E e B, conforme descrito no Projeto Básico (ANEXO V do Edital), a ser prestado ao Município de São Borja, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei. Objeto do aditivo: Considerando o teor do memorando nº 375/SMS/2024, parecer do Fiscal do contrato e parecer da Consultoria jurídica nº 409/2024/LICITAÇÕES, fica PRORROGADO o presente contrato por mais 12 (doze) meses, até dia 05/09/2025. Eduardo Bonotto – Prefeito.

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato de número 96/2024/DCL/SMPOP. Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para instalação de serviço Voip - Voz sobre IP - que funcionará por 12 (doze) meses, a fim de suprir a carência telefônica ocasionada pelo fim do serviço de telefonia prestado pela empresa Oi Telefonia, devido a recuperação judicial. Contratada: BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ: 07.756.651/0001-55. Valor total: R\$ 122.520,00 (cento e vinte e dois mil, quinhentos e vinte reais). Data de assinatura: 15 de agosto de 2024. São Borja, 03 de setembro de 2024. Eduardo Bonotto – Prefeito.

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato de número 98/2024/DCL/SMPOP. Objeto: Aquisição de bens permanentes, com utilização de recursos federais, destinados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, entidade filantrópica de cunho assistencial, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e edital da Licitação. Contratada: CAZABEN SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 37.587.427/0001-48. Valor total: R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais). Data de assinatura: 23 de agosto de 2024. São Borja, 03 de setembro de 2024. Eduardo Bonotto – Prefeito.

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato de número 99/2024/DCL/SMPOP. Objeto: Aquisição de bens permanentes, com utilização de recursos federais, destinados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, entidade filantrópica de cunho assistencial, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e edital da Licitação. Contratada: DESIGN RICARDENSE – INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 08.149.396/0001-45 Valor total: R\$ 4.257,79 (quatro mil,



## PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1707

São Borja, Quarta-feira, 04 de setembro 2024

duzentos e cinquenta e sete reais com setenta e nove centavos). Data de assinatura: 23 de agosto de 2024. São Borja, 03 de setembro de 2024. Eduardo Bonotto – Prefeito.

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato de número 100/2024/DCL/SMPOP. Objeto: Aquisição de bens permanentes, com utilização de recursos federais, destinados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, entidade filantrópica de cunho assistencial, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e edital da Licitação. Contratada: E. D. AZAMBUJA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 73.865.008/0001-94. Valor total: R\$ 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais). Data de assinatura: 23 de agosto de 2024. São Borja, 03 de setembro de 2024. Eduardo Bonotto – Prefeito.

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato de número 101/2024/DCL/SMPOP. Objeto: Aquisição de bens permanentes, com utilização de recursos federais, destinados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, entidade filantrópica de cunho assistencial, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e edital da Licitação. Contratada: ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 16.779.255/0002-15. Valor total: R\$ 31.950,00 (trinta e um mil, novecentos e cinquenta reais). Data de assinatura: 23 de agosto de 2024. São Borja, 03 de setembro de 2024. Eduardo Bonotto – Prefeito.

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato de número 102/2024/DCL/SMPOP. Objeto: Aquisição de bens permanentes, comutilização de recursos federais, destinados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, entidade filantrópica de cunho assistencial, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e edital da Licitação. Contratada: LICITIMAX LTDA, inscrita no CNPJ: 53.672.641/0001-59. Valor total: R\$ 2.376,00 (dois mil, trezentos e setenta e seis reais). Data de assinatura: 23 de agosto de 2024. São Borja, 03 de setembro de 2024. Eduardo Bonotto – Prefeito.

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato de número 103/2024/DCL/SMPOP. Objeto: Aquisição de bens permanentes, comutilização de recursos federais, destinados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, entidade filantrópica de cunho assistencial, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e edital da Licitação. Contratada: PERSIASUL PERSIANAS EIRELI, inscrita no CNPJ: 05.367.508/0001-46. Valor total: R\$ 6.970,00 (seis mil novecentos e setenta reais). Data de assinatura: 23 de agosto de 2024. São Borja, 03 de setembro de 2024. Eduardo Bonotto – Prefeito.

# **EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato de número 104/2024/DCL/SMPOP. Objeto: Aquisição de bens permanentes, comutilização de recursos federais, destinados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, entidade filantrópica de cunho assistencial, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e edital da Licitação. Contratada: TEKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO — IND. COM. E IMPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 20.315.728/0001-10. Valor total: R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais). Data de assinatura: 23 de agosto de 2024. São Borja, 03 de setembro de 2024. Eduardo Bonotto — Prefeito.

#### AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de licitação nº 27/2024/SMPOP/DCL. Objeto: O objeto da presente inexigibilidade de licitação é a contratação da empresa Fundação Ivan Goulart, para a prestação de serviços de realização de exames de alta e média complexidade, tomografias computadorizadas e ressonâncias magnéticas (sem contraste). Contratada: FUNDAÇÃO IVAN GOULART — CNPJ: 96.488.598/0001-89. Valor: R\$ 122.212,00 (cento e vinte e dois mil reais e duzentos e dose centavos). Rubrica: Órgão: 10 Unidade: 04 Função: 10 Programa: 0155 Projeto/atividade: 2231 Elemento: 3.3.3.9.0.39.00.00.00 Recurso: 600 e 500. Base legal: art nº 74 da Lei 14.133/21. São Borja - RS, 03 de setembro de 2024. Caroline Cogo Contreira Secretária de Planejamento.

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n° 36/2024/DCL/SMPOP. Tipo: menor preço por item. Modo de disputa: aberto. Objeto: Aquisição de bens permanentes, equipamentos e mobiliário destinados às unidades subordinadas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Data da sessão: 17/09/2024, às 09h30min. Local: Portal de Compras Públicas —



# PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1707

São Borja, Quarta-feira, 04 de setembro 2024

www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, bem como cópia do Edital, poderão ser obtidas através dos e-mails licita@saoborja.rs.gov.br e licitacoes.saoborja@gmail.com e no site: www.saoborja.rs.gov.br, fone (55) 3431-9428. São Borja, RS 03/09/2024. Caroline Cogo Contreira – Secretária de Planejamento.



# PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1707

São Borja, Quarta-feira, 04 de setembro 2024

# **SMIESUST**

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PARQUE DE MÁQUINAS -227/24

O Município de São Borja, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Aparício Mariense, no 2751, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.489.786/0001-01, representado pelo Prefeito, Eduardo Bonotto, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar a cotação prévia de preço no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Segurança e Trânsito.

Objeto: Aquisição dos itens e serviço para manutenção do cortador de piso número de patrimônio 49864.

#### **ITENS SOLICITADOS:**

Ite	Quan	Uni	Especificação	Valor
m	t			
01	01	un	Interruptor	

# SERVIÇOS SOLICITADOS:

Ite	Quan	Uni	Especificação	Valor
m	t			
01	01	un	Mão de obra mecânica	

Fundamentação legal: A presente cotação será regida pela Lei 14.133/2021.

**Prazo:** Os interessados deverão encaminhar orçamentos dentro do prazo de 03 (tres) dia(s) úteis a contar desta publicação.

Informações, bem como descrição completa do objeto, poderão ser obtidas através do e-mail dtecsaoborja@gmail.com e pelo fone WhatsApp (55) 9 9928-3218 com DANIEL SCALÃO



# PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1707

São Borja, Quarta-feira, 04 de setembro 2024

# AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PARQUE DE MÁQUINAS - 212/24

O Município de São Borja, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Aparício Mariense, no 2751, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.489.786/0001-01, representado pelo Prefeito, Eduardo Bonotto, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar a cotação prévia de preço no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Segurança e Trânsito.

Objeto: Aquisição dos seguintes materiais e serviço destinados manutenção da VTR: 324, Chassi: 953658249FR521986, Marca: VW, RENAVAM: 01084291204, Modelo: 24.280 6X2, Combustível: Diesel, Ano Fabricação: 2015, Cor: BRANCA, Placas: IXF 0284.

#### **ITENS SOLICITADOS:**

Item	Qtd	Uni	Especificação	Valor
01	01	uni	Compressor ar condicionado	
02	01	un	Condensador ar condicionado	
03	01	un	Válvula de expansão	
04	01	un	Carga de gás	
05	01	I	Óleo compressor c/ contraste ultravioleta	
06	08	un	Anel oring	
07	02	un	Núcleo válvula nitrílica	
08	07	I	Aditivo para radiador	
09	01	un	Correia	
10	03	un	Parafuso fixação	
11	01	un	Protetor motor	
12	01	un	Fluido p/ limpeza do sistema	
13	01	un	Lanterna led lado esquerdo	



# PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1707

São Borja, Quarta-feira, 04 de setembro 2024

14	01	un	Interruptor duplo	
15	01	m	Cabo flexivel 6X1	

# SERVIÇO SOLICITADO

Item	Quant	Uni	Especificação	Valor
01	01	uni	Mão de obra	

Fundamentação legal: A presente cotação será regida pela Lei 14.133/2021.

**Prazo:** Os interessados deverão encaminhar orçamentos dentro do prazo de 03 (tres) dia(s) úteis a contar desta publicação.

Informações, bem como descrição completa do objeto, poderão ser obtidas através do e-mail dtecsaoborja@gmail.com e pelo fone WhatsApp (55) 9 9928-3218 com DANIEL SCALÃO



# PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1707

São Borja, Quarta-feira, 04 de setembro 2024

# AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PARQUE DE MÁQUINAS -229/24

O Município de São Borja, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Aparício Mariense, no 2751, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.489.786/0001-01, representado pelo Prefeito, Eduardo Bonotto, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar a cotação prévia de preço no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Segurança e Trânsito.

Objeto: Aquisição dos seguintes materiais e serviço destinados manutenção da VTR :158, VEÍCULO: Retroescavadeira, MODELO: 580 L 4x2, TOMBAMENTO: 19332, MARCA: CASE, CHASSIS: N7AH01025, ANO FABRICAÇÃO: 2007, PESO: 6.370 kg, N° MOTOR: CUMMINS, modelo 5045020 BH 58 4,5 litros – Aspirado. Série: 30243059.

#### **ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quant	Uni	Especificação	Valor
01	01	un	Ponta de eixo lado direito	
02	01	un	Cuba de roda lado direito	
03	01	un	Retentor roda lado direito	
04	01	un	Rolamento roda lado direito	

# SERVIÇO SOLICITADO:

Item	Quant	Uni	Especificação	Valor
01	01	un	Mão de obra mecânica	

Fundamentação legal: A presente cotação será regida pela Lei 14.133/2021.

**Prazo:** Os interessados deverão encaminhar orçamentos dentro do prazo de 03 (tres) dia(s) úteis a contar desta publicação.

Informações, bem como descrição completa do objeto, poderão ser obtidas através do e-mail dtecsaoborja@gmail.com e pelo fone WhatsApp (55) 9 9928-3218 com DANIEL SCALÃO

# PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1707

São Borja, Quarta-feira, 04 de setembro 2024

# **SAÚDE**

# **AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O Município de São Borja, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Aparício Mariense, no 2751, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.489.786/0001-01, representado pelo Prefeito, Eduardo Bonotto, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar a cotação prévia de preço no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

**Objeto:** Aquisição de medicamentos, para distribuição gratuita aos usuários do SUS no SAMU do nosso município.

Descrição do objeto:

ITEM	ОВЈЕТО	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	Cápsula	5.000
02	GARRA DO DIABO 200 MG	Cápsula	10.000
03	OMEPRAZOL 20MG	Cápsula	50.000
04	PROMETAZINA 25MG/ML, SOL. INJ., AMPOLA 2ML	Ampola	100

Fundamentação legal: A presente cotação será regida pela Lei 14.133/2021.

**Prazo:** Os interessados deverão encaminhar orçamentos dentro do prazo de 72 horas a contar desta publicação.

Informações, bem como descrição completa do objeto, poderão ser obtidas através do e-mail farmaciabasicasaoborja@gmail.com e no site: www.saoborja.rs.gov.br, ou pelo fone (55) 3430-1901.



# PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1707

São Borja, Quarta-feira, 04 de setembro 2024

# **AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O Município de São Borja, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Aparício Mariense, no 2751, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.489.786/0001-01, representado pelo Prefeito, Eduardo Bonotto, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar a cotação prévia de preço no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

**Objeto:** Aquisição de medicamentos, para distribuição gratuita aos usuários do SUS no SAMU do nosso município.

Descrição do objeto:

ITEM	ОВЈЕТО	UNIDADE	QUANTIDADE
01	SACOLA PLÁSTICA TAMANHO P, COR BRANCA	unidade	50.000

Fundamentação legal: A presente cotação será regida pela Lei 14.133/2021.

**Prazo:** Os interessados deverão encaminhar orçamentos dentro do prazo de 72 horas a contar desta publicação.

Informações, bem como descrição completa do objeto, poderão ser obtidas através do e-mail farmaciabasicasaoborja@gmail.com e no site: www.saoborja.rs.gov.br, ou pelo fone (55) 3430-1901.



# PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1707

São Borja, Quarta-feira, 04 de setembro 2024

# **FAZENDA**



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - SAO BORJA - RS

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00006, de 04 de Setembro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)				
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)		
CELSO ANDRADE LOPES	259.125.420-68	8863 /00029/2024		
GENILDA MARIA BUZELI MOREIRA	045.011.776-67	8863 /00030/2024		
GENILDA MARIA BUZELI MOREIRA	045.011.776-67	8863 /00031/2024		
GERSON THEISS	770.821.339-87	8863 /00032/2024		
HELENA TERESINHA AQUINO LEAL	294.348.230-72	8863 /00033/2024		
PAULO BENEDITO MACHADO GOMES (ESPÓLIO DE)	209.800.510-53	8863 /00034/2024		
PAULO BENEDITO MACHADO GOMES (ESPÓLIO DE)	209.800.510-53	8863 /00035/2024		
VANDA MARIANO DA ROCHA SILLA	741.150.300-20	8863 /00036/2024		

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR				
Nome: SAMUEL DE LACERDA ARAUJO	Matrícula: 00002130			
Cargo: FISCAL DE RENDAS / 1	Assinatura:			

SAMUEL DE LACERDA | Assinado de forma digital por SAMUEL DE LACERDA | ARAUJO:03362595499 | ARAUJO:03362595499 | Dados: 2024.09.04 08:29:20 - 03'00'

Data de afixação: 04/09/2024 19/09/2024 Data de desafixação: